

1. Código e título do projeto

PNUD BRA/18/024 - "Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil"

2. Número do edital

Edital convocação nº 09/2020

3. Organismo internacional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria temática demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA

5. Supervisor técnico

Supervisor Técnico: Luciana Dantas da Costa Oliveira

Diretora do Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

Supervisor Técnico Substituto: Cecília Campello Rosas Pita

Coordenadora-Geral de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

6. Antecedentes e justificativa

O Relatório “Violência Letal Contra as Crianças e Adolescentes do Brasil”¹, revela que 689.627 crianças e adolescentes morreram por acidente de transporte, suicídio e homicídio, entre 1980 e 2013. Crianças e adolescentes negros morrem proporcionalmente quase três vezes mais do que brancos. Em 2013, no conjunto da população de até 17 anos de idade, a taxa de homicídios de brancos foi de 4,7 por 100 mil e a de negros, 13,1 por 100 mil.

O relatório destaca ainda que os homicídios são a principal causa do aumento drástico das mortes de crianças e adolescentes por causas externas. Os assassinatos representam cerca de 2,5% do total de mortes até os 11 anos e têm um crescimento acentuado na entrada da adolescência, aos 12 anos, quando causam 6,7% do total de mortes nessa faixa etária. Entre as mortes aos 14 anos, 25,1% são por homicídio, percentual que atinge 48,2% na análise dos óbitos aos 17 anos. O Brasil é o país em que, em números absolutos, mais morrem adolescentes vítimas de homicídios em todo o mundo, com aproximadamente 10 mil mortes por ano.

Essa violência contra o público jovem provoca uma verdadeira tragédia nacional, já que os adolescentes se tornaram o grupo mais afetado pelos homicídios no Brasil dos últimos anos. Desde 2012 a taxa de homicídios de adolescentes é mais alta do que a da população em geral. Esse é um fenômeno que precisa ser enfrentado de maneira urgente: é preciso falar sobre ele para que se encontrem soluções de consenso eficazes à luz dos direitos humanos.

¹ Flacso, Pnud, SNDCA, 2015.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

O estudo “Indicadores multidimensionais de educação e homicídios nos territórios focalizados pelo Pacto Nacional pela Redução de Homicídios” de 2016, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), concluiu que a educação é o passo inicial para a redução dos homicídios, uma vez que estima uma redução de 2% na taxa de homicídios dos municípios para cada 1% a mais de jovens entre 15 e 17 anos nas escolas. Nesse contexto, em dezembro de 2018 o PNUD firmou um projeto de cooperação internacional com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de fortalecer as ações de garantia e promoção do direito à vida desse público no país, e para delinear estratégias em prol da redução a violência contra as crianças e adolescente brasileiros.

Nesse contexto, o presente edital tem como objetivo selecionar 6 (seis) entidades parceiras para atuarem na implantação do projeto em território nacional. As entidades parceiras atuarão em dois Eixos distintos:

Eixo 1: Elaboração de metodologia e coordenação - Uma instituição parceira será selecionada para coordenar o processo de concepção metodológica e estratégia de implementação, bem como para realizar o acompanhamento e a avaliação de resultados, consolidando as experiências-piloto implementadas pelas outras 5 instituições selecionadas nas diferentes regiões do país. Esta instituição será a responsável pela elaboração da proposta de metodologia, pela capacitação das instituições do Eixo 2 para sua aplicação, bem como pelo acompanhamento contínuo e avaliação de resultados da aplicação da metodologia nos municípios selecionados durante a vigência desta parceria.

Eixo 2: Multiplicação - Cinco instituições (preferencialmente, uma por região do país)² serão selecionadas para atuar como parceiras na implantação e multiplicação da metodologia a ser desenvolvida no âmbito do projeto BRA/18/024 “Fortalecimento da Garantia do Direito à Vida e da Redução da Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil”. Estas colaborarão ainda com a instituição selecionada no Eixo 1 (i) durante a etapa de desenvolvimento de metodologia, produzindo subsídios específicos relacionados a boas práticas existentes na região selecionada para sua atuação; (ii) durante a etapa de implantação da metodologia nos municípios selecionados, compartilhando dados e subsídios relacionados aos resultados desse processo.

A metodologia a ser desenvolvida pela instituição selecionada no Eixo 1 poderá incluir princípios de experiências exitosas no país e no mundo e deverá combinar estratégias de intervenção que vão desde a atuação preventiva (com o fortalecimento do elo entre comunidade/ família/ escola e ações para a promoção de uma cultura de paz), até o acompanhamento da trajetória escolar para o combate à infrequência e ao abandono escolar.

A violência é um fenômeno multicausal. Por isso, as iniciativas que visem a enfrentá-la ou preveni-la requerem intervenções multisetoriais e integradas. Uma das áreas prioritárias em que o PNUD e o MMFDH atuarão por meio desse projeto será a proposição de soluções para a retenção e permanência dos alunos na escola, por meio da busca ativa escolar, bem como a disseminação de estratégias para o fortalecimento das capacidades da comunidade escolar, das famílias e das instituições públicas e comunitárias para lidar com situações de conflito e prevenir a exposição das crianças e adolescentes às diferentes manifestações da violência.

² Em sua apresentação de candidatura, as candidatas ao eixo 2 deverão indicar a qual das 5 regiões do Brasil pretendem concorrer. Maiores detalhes podem ser encontrados no anexo I, Roteiro para elaboração das propostas.

Com relação às 5 (cinco) instituições parceiras que serão responsáveis por atuar na implantação e multiplicação da metodologia em escala regional, estas já deverão apresentar em sua proposta ao presente edital a identificação de pelo menos um município³ na região selecionada para implantação da metodologia, em caráter piloto. As instituições candidatas deverão comprovar sua experiência na implementação de projetos ou ações nos municípios escolhidos.

A aplicação da metodologia deverá envolver a participação de gestores e técnicos do poder público local, uma vez que ao final do projeto estes deverão se apropriar da metodologia e garantir a sua sustentabilidade no município.

Este formato permitirá, ao mesmo tempo, a uniformidade e coerência da aplicação da metodologia em diferentes localidades e a capilaridade no trabalho conjunto de vários parceiros simultaneamente, em distintos municípios, contribuindo para sua sustentabilidade após o encerramento do projeto de cooperação técnica internacional.

A presente seleção de organizações parceiras pretende contribuir, ainda, para o fortalecimento das capacidades nacionais para a produção de conhecimentos, constituindo uma rede de instituições de referência na temática da prevenção à violência contra crianças e adolescentes.

7. Enquadramento do projeto

Produto 1: Estratégias e metodologias para a garantia do direito à vida e redução da violência contra crianças e adolescentes, desenvolvidas por meio da concepção de metodologias e transferência de conhecimentos para prefeituras sobre o uso da busca ativa escolar como forma de redução da violência e letalidade de jovens.

Atividade 1.3 - Realizar implantação piloto da estratégia de redução da violência contra crianças e adolescentes

³ Um dos critérios de avaliação a ser empregado na seleção das propostas será o seu alcance. Assim, quanto maior a população do município considerando os recursos disponíveis, maior a pontuação da candidata. Outros detalhes a respeito dos requisitos pontuáveis podem ser encontrados no item 5 (Critérios de Julgamento) da presente convocação.

8. Finalidade

A presente convocação tem por objeto a contratação de seis pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, para elaborar e realizar aplicação de metodologia piloto do projeto integral de combate à violência contra crianças e adolescentes no Brasil, nas 5 regiões, no âmbito de dois Eixos:

(i) Eixo 1: a seleção de uma pessoa jurídica que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenha interesse e habilidade técnico-científica para atuar como coordenadora da aplicação metodológica, garantindo a elaboração de proposta de metodologia e a uniformidade de sua aplicação pelas instituições selecionadas no Eixo 2, bem como realizando o acompanhamento e avaliação de resultados consolidada das experiências piloto implementadas pelas outras 5 instituições nas regiões do país.

(ii) Eixo 2: a seleção de cinco pessoas jurídicas que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenham interesse e habilidade técnico-científica para atuar como implantadoras e multiplicadoras, em caráter piloto, da metodologia integral de combate à violência contra crianças e adolescentes no Brasil.

As instituições selecionadas terão o prazo de 18 (dezoito) meses para desenvolver o trabalho, sendo possível a prorrogação do prazo, desde que devidamente justificado em razões concretas e previamente aprovado pela SNDCA e pelo PNUD.

9. Atividades a serem desenvolvidas

Eixo 1 – Instituição que atuará como coordenadora nacional da formulação e multiplicação da metodologia, bem como realizará acompanhamento e avaliação de resultados de sua aplicação piloto nos municípios selecionados

Atividades a serem desenvolvidas

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- Realizar benchmarking nacional e internacional sobre metodologias de combate à evasão escolar e estratégias para a redução da violência contra crianças e adolescentes para fundamentar o desenvolvimento de uma nova metodologia para o projeto
- Mapear os principais atores a serem envolvidos nacionalmente para implantação da metodologia, como conselheiros tutelares, defensores públicos, conselheiros de direitos da criança e adolescente, educadores sociais, profissionais que trabalham em entidades sociais e nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), policiais das delegacias especializadas, integrantes de entidades de defesa dos direitos humanos da criança e adolescente, entre outros.
- Realizar a articulação intersetorial e interfederativa para a implantação da metodologia, em estreita articulação com a SNDCA e com o PNUD;
- Realizar o refinamento da proposta metodológica, com participação das instituições selecionadas no Eixo 2 e com outros atores estratégicos a serem indicados pela SNDCA e pelo PNUD;
- Desenvolver propostas de fluxos e responsabilidades para otimizar a atuação dos atores envolvidos no plano de intervenção multissetorial;
- Elaborar estratégia e metodologia detalhada do plano de intervenção e mapeamento das ferramentas e tecnologias disponíveis para apoiar a disseminação do plano
- Realizar missões técnicas de avaliação de progresso da estratégia proposta, nos municípios selecionados nas 5 regiões, segundo plano de trabalho e metodologia desenvolvidas;
- Realizar reuniões com atores estratégicos (nas esferas municipal, estadual e federal), gestores e consultores com o intuito de promover alinhamento metodológico quanto à implementação dos projetos piloto;
- Participar de reuniões periódicas de alinhamento com as instituições do Eixo 2, com a SNDCA e com o PNUD e de viagens necessárias ao melhor desenvolvimento dos produtos;
- Atuar na identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas ao decorrer da execução do projeto;
- Participar de eventos e reuniões técnicas para a avaliação e compartilhamento de experiências do projeto;

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- Realizar sessões de capacitação e alinhamento metodológico com as instituições parceiras responsáveis selecionadas no Eixo 2;
- Emitir relatórios mensais de acompanhamento da implantação da metodologia nos municípios selecionados, bem como relatórios consolidados de monitoramento (produtos 6 e 8) e relatório final de avaliação (produto 10).

Eixo 2: Instituições que atuarão na implementação e multiplicação da metodologia em municípios piloto

Atividades a serem desenvolvidas pelas entidades parceiras no âmbito dos acordos a serem firmados

- Realizar *benchmarking* das estratégias e metodologias para o combate à evasão e ao abandono escolar desenvolvidas na região geográfica do país selecionada para sua atuação, com o propósito de colaborar com a instituição selecionada no Eixo 1 no refinamento da metodologia no contexto da oficina metodológica
- Realizar *benchmarking* , em sua região de atuação, das estratégias e metodologias para lidar com o fenômeno do conflito e a prevenção da violência e para a promoção de uma cultura de paz nas escolas e na comunidade como um todo (incluindo aquelas que se dediquem a restabelecer os vínculos familiares e sócio-comunitários), no sentido de colaborar com a entidade coordenadora no refinamento da metodologia ;
- Mapear os principais atores a serem envolvidos nos municípios selecionados para implantação da metodologia;
- Realizar a articulação intersetorial e interfederativa para a implantação da metodologia nos municípios selecionados, em estreita articulação com a SNDCA e com o PNUD, bem como com a instituição coordenadora da implantação da metodologia;
- Participar ativamente do refinamento da proposta metodológica a ser preparada pela instituição selecionada no Eixo 1, no contexto da oficina metodológica a ser organizada pela organização coordenadora

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- Desenvolver propostas de fluxos e responsabilidades para otimizar a atuação dos atores envolvidos no plano de intervenção multissetorial;
- Elaborar estratégia e metodologia detalhada do plano de intervenção e mapeamento das ferramentas e tecnologias disponíveis para apoiar a disseminação do plano
- Realizar reuniões com atores estratégicos gestores e consultores com o intuito de promover alinhamento metodológico quanto à implementação dos projetos piloto;
- Participar de reuniões periódicas de alinhamento com a instituição selecionada no Eixo 1, bem como o PNUD e com a SNDCA e de viagens necessárias ao melhor desenvolvimento dos produtos;
- Atuar na identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas ao decorrer da execução do projeto;
- Participar de eventos e reuniões técnicas para a avaliação e compartilhamento de experiências do projeto;
- Realizar o treinamento dos facilitadores e multiplicadores dos municípios selecionados;
- Realizar a implantação da metodologia nos municípios selecionados e sistematizar os resultados alcançados e lições aprendidas.
- Elaborar relatórios sintéticos mensais de atualização sobre o progresso da implantação da metodologia no município selecionado.

10. Produtos e resultados esperados

O presente Termo de Referência tem por objetos os seguintes produtos da entidade selecionada para o **eixo 1**:

Produto 1: Proposta de metodologia para realização de ações piloto de redução da violência contra crianças e adolescentes.

A entidade selecionada deverá realizar estudos de *benchmarking* nacional e internacional de estratégias e metodologias para a prevenção à violência letal contra crianças e adolescentes, com ênfase ao combate à evasão e ao abandono escolar, fortalecimento de vínculos familiares e, a partir deles, apresentar uma proposta metodológica para a realização de ações piloto de redução da violência contra crianças e adolescentes.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Este produto deverá incluir, ainda, uma proposta de indicadores para a avaliação da metodologia, bem como uma proposta de indicadores para o monitoramento de sua implementação. Os primeiros dizem respeito à metodologia em si, enquanto os segundos se dedicarão a verificar o processo de sua implantação pelas demais entidades parceiras nos municípios selecionados. Essas propostas também estarão sujeitas ao refinamento metodológico na oficina metodológica/seminário e servirão de base para o monitoramento do projeto nas etapas subsequentes.

Além disso, deverá apresentar um mapeamento de atores relevantes para participarem da oficina metodológica/seminário para o refinamento metodológico na próxima etapa. A SNDCA e o PNUD indicarão, também, outros atores relevantes oportunamente.

Produto 2: Relatório de oficina metodológica/seminário realizada com atores estratégicos e entidades parceiras do projeto para discussão e validação da metodologia proposta

Relatório com os principais pontos de discussão da oficina metodológica/seminário virtual realizado com atores estratégicos e entidades parceiras a serem selecionadas para atuarem como multiplicadoras da metodologia.

A proposta metodológica elaborada no produto 1 será apresentada a um grupo de trabalho em formato de seminários/ oficinas de trabalho a serem organizados e facilitados pela própria entidade parceira, para contribuições ao seu refinamento. Os indicadores de monitoramento da implementação e os indicadores de avaliação da metodologia deverão ser validados no contexto dessas oficinas/seminários.

Esse grupo de trabalho será composto por representantes da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria da Família, PNUD, Ministério da Educação, instituições selecionadas no Eixo 2 e outros especialistas a serem indicados oportunamente.

Produto 3: Metodologia consolidada incluindo estratégia de implementação

Documento técnico apresentando a consolidação final da metodologia após os resultados das discussões realizadas na oficina metodológica/seminário. A metodologia incluirá, também, diretrizes gerais para sua implementação pelas entidades parceiras selecionadas para atuar no Eixo 2, bem como estudo sobre atores estratégicos e suas respectivas funções na aplicação da metodologia (salientando o papel indutor do Ministério e as atribuições dos diferentes setores no campo, como atores do Sistema de Garantias de Direitos, as organizações parceiras, etc), bem como proposta de estratégia para disseminação nacional da metodologia.

Produto 4: Relatório dos treinamentos e de alinhamento metodológico com as instituições parceiras selecionadas no Eixo 2

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Com vistas a garantir a uniformidade e a coerência da aplicação da metodologia em diferentes localidades, serão realizadas sessões de formação e alinhamento metodológico com as entidades selecionadas para implantação da metodologia nos municípios piloto.

Este produto deverá contemplar as metodologias, ferramentas e recursos utilizados para a realização dos treinamentos, o material didático disponibilizado e o formulário de avaliação do treinamento a ser preenchido pelos participantes.

Produto 5: Relatório com definição das linhas de base nos municípios de intervenção e métodos e parâmetros de monitoramento, modelos de registro e definição de indicadores de progresso

O relatório poderá ser construído como resultado de visitas de campo ou entrevistas à distância, e conterão a definição das linhas de base nos municípios de intervenção, bem como os métodos e parâmetros para o seu constante monitoramento, além de modelos de registro e definição de indicadores de progresso.

A equipe deverá estabelecer as linhas de base que considerem o estágio atual da conjuntura nas localidades selecionadas, com o intuito de viabilizar o monitoramento de seus objetivos após intervenção. Esses dados deverão valer-se dos dados de registros oficiais (como o censo escolar e dados sobre violência disponíveis nas varas de infância e juventude, por exemplo), além de instrumentos de registro para as atividades de capacitação a serem realizadas pelas entidades parceiras, estabelecendo atores e fluxos de produção e disseminação das informações, a fim de assegurar a constituição de um acervo de informações sobre a execução do projeto e a garantia da sustentabilidade de seus resultados nos municípios.

Deverá ser construído um dicionário de dados, onde cada dado que for utilizado nos relatórios e/ou geração de indicadores deverá ser explicado de forma simples e clara (linguagem cidadã). Os dados devem ser agrupados em relações (tabelas) que representem um objeto (indicador) que precisa ser medido e/ou monitorado. Quando existirem relacionamento entre as tabelas, esses devem ser também explicados de forma objetiva e direta.

Produto 6: Primeiro relatório de monitoramento da implantação da metodologia nos municípios selecionados

Relatório de monitoramento da implantação da metodologia nos municípios selecionados, com acompanhamento do progresso dos indicadores definidos em produtos anteriores, bem como registro de dificuldades de implementação, lições aprendidas e boas práticas.

O relatório deverá ser apresentado em página web, contendo recursos de dashboards (gráficos dinâmicos) onde possa verificar a evolução dos indicadores com o passar do tempo. Essa página deverá disponibilizar para exportação em formato aberto todos os dados utilizados para geração das relações e dashboards.

Produto 7: Relatório de Capacitação da equipe técnica da SNDCA e outros atores relevantes

Deverá ser realizada ainda sessão de formação com a equipe técnica da SNDCA, Secretaria da Família e outros atores relevantes a serem indicados pela SNDCA, de forma a garantir a transferência de conhecimentos relacionados à metodologia;

Produto 8: Segundo relatório de monitoramento da implantação da metodologia nos municípios selecionados

Segundo relatório de monitoramento da implantação da metodologia nas 5 regiões selecionadas, com acompanhamento do progresso dos indicadores definidos em produtos anteriores, bem como registro de dificuldades de implementação, lições aprendidas e boas práticas.

O relatório deverá ser apresentado em página web, contendo recursos de dashboards (gráficos dinâmicos) onde possa verificar a evolução dos indicadores com o passar do tempo. Essa página deverá disponibilizar para exportação em formato aberto todos os dados utilizados para geração das relações e dashboards. Após a aprovação da SNDCA, os dashboards deverão ser disponibilizados a toda a rede de apoio de implementação da metodologia.

Produto 9: Relatório de sistematização da metodologia consolidada, bem como fluxos e processos otimizados para a implantação e disseminação da metodologia em âmbito nacional

Desenvolvimento de sistematização da metodologia consolidada do projeto, bem como proposta de fluxos e procedimentos para otimizar a sustentabilidade do projeto nos municípios de intervenção e permitir sua eventual replicabilidade a outros contextos. O relatório deverá ser entregue em formato digital, com revisão ortográfica e gramatical e diagramado, possibilitando sua difusão.

O relatório também deverá ser apresentado em formato de dashboards ou tabelas dinâmicas que permitam a relação das diversas variáveis estruturadas. Após a aprovação da SNDCA, os dashboards deverão ser disponibilizados a toda a rede de apoio de implementação da metodologia.

Deverá ser entregue também, documento com as diretrizes e especificações para o desenvolvimento de um Sistema de Informação que contemple todas as etapas e fluxos de desenvolvimento do projeto, desde a implantação, execução, monitoramento e controle dos dados.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Este documento deverá conter obrigatoriamente: Documento de requisitos, contendo todas as funcionalidades que precisam ser sistematizadas. Fluxogramas contendo todas as etapas, em nível operacional da metodologia; lista com todos os atores envolvidos no processo com descrição do papel de cada ator. Para os fluxogramas deve utilizar preferencialmente modelagem BPMN.

Produto 10: Relatório de Avaliação de progresso e resultados da implantação da metodologia nos municípios selecionados e plano de sustentabilidade para os resultados do projeto

A partir das ferramentas de monitoramento desenvolvidas, a instituição selecionada deverá apresentar um relatório de avaliação final de progresso e resultados, contendo dados gerais, bem como segmentados por município. O documento deverá contrastar o cenário inicial, abrangendo marco zero da avaliação (diagnóstico inicial das áreas de incidência do projeto), e os resultados alcançados a partir da intervenção, com percentual de cumprimento de algumas metas a serem pactuadas, por exemplo. Também deverá ser apresentado à SNDCA um plano de sustentabilidade para os resultados do projeto.

O relatório de avaliação de progresso e resultados deverá ser entregue em formato digital, com revisão ortográfica, gramatical e diagramado.

O presente Termo de Referência tem por objetos os seguintes produtos das entidades selecionadas para o **eixo 2. Cada um desses produtos serão elaborados relativamente ao município em que cada entidade atuará.**

Produto 1: Documento técnico contendo plano de ação, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e cronograma de execução

O plano de ação deverá detalhar as atividades a serem desenvolvidas ao longo das etapas subsequentes, incluindo metodologia detalhada de realização das ações e um cronograma e a definição dos perfis de profissionais a serem alocados em cada fase do trabalho.

Produto 2: Relatório de benchmarking de experiências exitosas

Como material preparatório para sua participação na oficina metodológica a ser organizada pela entidade coordenadora, as organizações multiplicadoras deverão elaborar um relatório de mapeamento de experiências exitosas nas áreas afetas à

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

presente convocação, com o propósito de enriquecer o debate para o refinamento da metodologia do projeto.

Produto 3: Relatório de mapeamento de atores-chave e de desafios e capacidades existentes no(s) município(s) que receberão a implantação da metodologia, incluindo subsídios para estabelecimento da linha de base nos municípios de intervenção

O relatório poderá ser construído como resultado de visitas de campo ou entrevistas à distância, e conterão insumos para definição das linhas de base nos municípios de intervenção, bem como os métodos e parâmetros para o seu constante monitoramento, além de modelos de registro e proposta de indicadores de progresso.

As propostas de indicadores deverão ser desenvolvidas em consonância com as demais entidades selecionadas na presente convocação e guardar aderência com as bases de dados nacionais e estar adequados à realidade dos municípios brasileiros.

Este relatório contemplará ainda o mapeamento de atores locais a serem envolvidos na implantação do projeto, bem como o diagnóstico de desafios e capacidades existentes no município para implantação da metodologia.

Produto 4: Estratégia de governança para os municípios de incidência do projeto a serem envolvidos na implantação da metodologia

Produção de estudo detalhado a respeito da estratégia de governança do programa, a ser desenvolvido a partir do mapeamento dos atores estratégicos e em parceria com as demais entidades selecionadas. Cada município deverá ter a metodologia adaptada à sua própria realidade. É importante que se observe, entretanto, que o não atendimento das diretrizes metodológicas estabelecidas pela entidade coordenadora implicará na não aceitação dos produtos.

Os estudos deverão registrar uma proposta de fluxos e processos otimizados para a concepção do plano de intervenção local, considerando as principais características dos municípios de intervenção, atores envolvidos, características e peculiaridades do público atendido, estrutura administrativa etc.

Produto 5: Documento contendo proposta de treinamento de atores estratégicos, facilitadores e multiplicadores locais

Com vistas a garantir a uniformidade e a coerência da aplicação da metodologia em diferentes localidades, as entidades selecionadas deverão desenvolver, em parceria, um plano de treinamento para formar os atores estratégicos nos municípios e os facilitadores e multiplicadores da metodologia nos municípios selecionados. Este produto deverá contemplar as metodologias, ferramentas e recursos a serem utilizados para a realização do treinamento, o material didático a ser disponibilizado

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

e o formulário de avaliação do treinamento a ser preenchida pelos participantes. O conteúdo a ser ministrado deverá incluir o plano de intervenção multissetorial para a constituição ou fortalecimento da rede de apoio aos alunos, às escolas e à família.

Produto 6: Relatório do treinamento das equipes dos municípios para implantação da metodologia

As entidades parceiras deverão apresentar um relato das atividades realizadas nos treinamentos das equipes técnicas e de gestores locais, incluindo material didático utilizado, listas de presença, além dos formulários de avaliação devidamente preenchidos.

O produto tem como objetivo treinar os atores locais, especialmente do poder público, para apropriação dos conhecimentos produzidos durante a execução do projeto.

Produto 7: Relatório de Progresso do Projeto

A partir das ferramentas de monitoramento desenvolvidas, as entidades selecionadas deverão apresentar um relatório de progresso por município. O documento deverá contrastar o cenário inicial, abrangendo marco zero da avaliação (diagnóstico inicial das áreas de incidência do projeto), e os resultados alcançados a partir da intervenção, com percentual de cumprimento de algumas metas a serem pactuadas, por exemplo.

Produto 8: Relatório final de implantação do projeto, sistematizando principais resultados e lições aprendidas

Deverá ser apresentado relatório final consolidado das ações realizadas no âmbito da parceria, com destaque para os resultados alcançados, bem como registro de lições aprendidas.

11. Cronograma de Entrega

Deverão ser entregues à SNDCA 9 (nove) produtos, conforme especificações e prazos definidos no quadro abaixo, para a entidade selecionada no **eixo 1**:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1º	Proposta inicial de metodologia para realização de ações piloto de redução da violência contra crianças e adolescentes	40 dias após assinatura do acordo

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

2º	Relatório de oficina metodológica/seminário realizada com atores estratégicos e/ou entidades parceiras do projeto para discussão e validação da metodologia proposta. A oficina poderá ser realizada no formato a distância.	60 dias após a assinatura do acordo
3º	Metodologia consolidada para realização de ações piloto de redução da violência contra crianças e adolescentes, incluindo estratégia detalhada de implementação	80 dias após a assinatura do acordo
4º	Relatório dos treinamentos e de alinhamento metodológico com as instituições parceiras selecionadas no Eixo 2	90 dias após a assinatura do acordo
5º	Relatório com definição das linhas de base nos municípios de intervenção e métodos e parâmetros de monitoramento, modelos de registro e definição de indicadores de progresso	150 dias após a assinatura do acordo
6º	Primeiro relatório de monitoramento da implantação da metodologia nos municípios selecionados	250 dias após a assinatura do acordo
7º	Relatório de Capacitação da equipe técnica da SNDCA e outros atores relevantes	300 dias após a assinatura do acordo
8º	Segundo Relatório de monitoramento da implantação da metodologia nos municípios selecionados	320 dias após a assinatura do acordo
9º	Relatório com sistematização da metodologia consolidada, bem como fluxos e processos otimizados para a implantação e disseminação da metodologia em âmbito nacional	400 dias após a assinatura do acordo
10º	Relatório de Avaliação de progresso e resultados da implantação da metodologia nos municípios selecionados e plano de sustentabilidade para os resultados do projeto	520 dias após a assinatura do acordo

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

Deverão ser entregues à SNDCA 8 (oito) produtos, conforme especificações e prazos definidos no quadro abaixo, para as entidades selecionados no **eixo 2**:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1º	Documento técnico contendo plano de ação, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e cronograma de execução	15 dias após assinatura do acordo
2º	Relatório de benchmarking de experiências exitosas em sua região de atuação	45 dias após assinatura do acordo
3º	Relatório de mapeamento de atores-chave e de desafios e capacidades existentes no(s) município(s) que receberão a implantação da metodologia, incluindo subsídios para estabelecimento da linha de base nos municípios de intervenção	90 dias após assinatura do acordo
4º	Estratégia de governança para os municípios de incidência do projeto a serem envolvidos na implantação da metodologia	105 dias após assinatura do acordo
5º	Documento contendo proposta de treinamento de atores estratégicos, facilitadores e multiplicadores locais para disseminação e sustentabilidade da metodologia no município	130 dias após assinatura do acordo
6º	Relatório do treinamento das equipes dos municípios para implantação da metodologia	220 dias após assinatura do acordo
7º	Relatório de Progresso do Projeto	250 dias após assinatura do acordo
8º	Relatório final de implantação do projeto, sistematizando principais resultados e lições aprendidas	350 dias após assinatura do acordo

12. Duração do acordo

A duração do contrato é de: 18 Meses^[OBJ] após assinatura do acordo.

13. Localidade do trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional, com reuniões em Brasília

14. Monitoramento do Acordo de Instituição Parceira

O PNUD monitorará a execução do Acordo de Instituição Parceira, podendo dispor da contratação de consultorias técnicas para tal fim, com base no Documento de Projeto e acordo prévio com a SNDCA.

A entidade parceira deverá facilitar a atuação das atividades de monitoramento pelo PNUD, franqueando acesso a informações, documentos e instalações relacionados com a implementação do objeto do presente instrumento às instituições e a representantes por elas designados, quando diretamente solicitado.

A fim de atender estas atividades de monitoramento do Acordo de Instituição Parceira, a entidade parceira deverá manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para as despesas relativas ao objeto do Acordo de Instituição Parceira.

15. Das Obrigações das Instituições

No contexto da presente parceria e em consonância com o que estabelece o instrumento do Acordo de Instituição Parceira, cabem às instituições cooperantes majoritariamente as seguintes atribuições:

- Instituição Executora Nacional (SNDCA): a análise e aprovação dos produtos e respectivos relatórios de execução orçamentária; a colaboração técnica para a elaboração dos produtos; a manifestação (quando consultada) a respeito do status e do uso dos recursos, entre outras responsabilidades previstas no Acordo de Instituição Parceira;
- Instituições Parceiras: a elaboração dos produtos, a apresentação de relatórios financeiros, relatórios de progresso, o compromisso de atuar em

consonância com o acordo, entrega dos produtos devidamente diagramados em formato digital, entre outras responsabilidades previstas no Acordo de Instituição Parceira;

- Cooperante externo (PNUD): Efetuar os pagamentos à Instituição Parceira, de acordo com o cronograma e com as condições de pagamentos estabelecidas; zelar pelo cumprimento dos termos do acordo e monitorar a elaboração dos produtos e execução da Carta, entre outras responsabilidades previstas no Acordo de Instituição Parceira.

16. Observações Importantes

Exceto com o consentimento prévio por escrito da SNDCA, a entidade parceira não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.

Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no acordo.

Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

A entidade parceira deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

17. Critérios e etapas de avaliação

17.1- Elegibilidade

Serão consideradas elegíveis instituições de ensino superior, públicas ou privadas, centros de pesquisa, fundações, institutos e organizações da sociedade civil que atendam, necessariamente aos seguintes requisitos:

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Eixo 1: Experiência no desenvolvimento de metodologias, estudos e pesquisas, bem como na implantação de projetos em áreas temáticas afetas ao presente edital.

Eixo 2: Experiência na implantação de projetos/ações no município indicado em sua proposta e em áreas temáticas correlatas ao presente edital.

17.2-Habilitação

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:

Proposta de trabalho que contemple proposta com definição de objeto, método, objetivos do trabalho e cronograma, conforme o roteiro para elaboração das propostas indicado no anexo I

Relação nominal da equipe, que deverá ser coordenada por profissional com título acadêmico mínimo de mestrado em área de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou cursos correlatos e experiência na área. Para fins de apresentação da equipe, deverão ser apresentados os currículos de todos os membros e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato. A equipe deverá ser constituída considerando a necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como educação, ciências sociais, entre outras.

As instituições proponentes deverão **comprovar seu histórico e experiência na área temática**, inclusive no que diz respeito às pesquisas e/ou projetos já realizados;

Com relação à apresentação da equipe e da instituição proponente, serão consideradas somente as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de pesquisa. Deverão ser incluídas nas propostas todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios, mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

Cronograma de realização do projeto, observando os marcos iniciais e final estabelecidos nesta Convocação para execução do projeto, bem como, o prazo para entrega dos produtos e desembolso que estão detalhados no item 11 deste edital.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Orçamento detalhado com descrição dos custos de implementação do projeto e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/18/024 (O orçamento deverá estar de acordo com a distribuição dos percentuais previstos no cronograma de desembolso – Item 18 do presente edital);

O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa do trabalho a ser desenvolvido, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto da proposta, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do/a coordenador/a e dos membros da equipe.

Proposta expressa de contrapartida institucional à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Cópia do Estatuto Social, se aplicável.

Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Mesmo que outras instituições subscrevam a proposta selecionada, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do acordo a ser formalizado;

Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

As propostas deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a dos trabalhos.

Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora do trabalho, ela deverá ser também a proponente.

Os documentos supramencionados comporão a proposta de candidatura e deverão estar anexados à proposta.

17.3 Critérios de Julgamento

As propostas apresentadas pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente Convocação;

A seleção das propostas submetidas em razão da presente Convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê de Avaliação, especialmente considerando o mérito técnico do projeto e a experiência das proponentes, observando-se os seguintes critérios, parâmetros e pontuações, desde que atendidos os requisitos obrigatórios.

Eixo 1 – Coordenadora

Requisito Obrigatório:

Requisitos Obrigatórios	Atende/Não Atende	Meio de Verificação
Experiência no desenvolvimento de pelo menos uma metodologia, estudo ou pesquisa em áreas temáticas afetas ao presente edital		Envio de relatórios, portfolio ou registros de notícias que comprovem essas experiências (conforme o roteiro para elaboração das propostas constante no anexo I)

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Requisitos Pontuáveis:

Requisito Pontuável I – Adequação temática				
Objetivo				
Avaliar efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas no presente edital	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima	Meio de Verificação
Excelente adequação temática	24-30	1	30	Item "Apresentação da proposta" a ser apresentado conforme o roteiro constante no anexo I
Boa adequação temática	17-23			
Adequação temática suficiente	8-16			
Adequação temática insuficiente	0-7			

Requisito Pontuável II – Experiência				
Parâmetro de Avaliação				
Expêriencia, para além do mínimo exigido, no desenvolvimento de metodologias, estudos ou pesquisas em áreas temáticas afetas ao presente edital bem como experiência na implantação de projetos nessas áreas temáticas	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima	Meio de Verificação
1 ponto por estudo, pesquisa ou metodologia apresentada (máximo de 10 experiências)	1 - 10	1	10	Envio de relatórios, portfolio ou registros de notícias que comprovem essas experiências (conforme o roteiro para elaboração das propostas constante no anexo I)
1 ponto por projeto, ações ou iniciativas apresentadas (máximo de 10 experiências)	1 - 10	1	10	

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

Requisito Pontuável III – Equipe				
Parâmetro de Avaliação				
Adequação da composição da equipe às diretrizes da presente convocação, à metodologia proposta e à necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como educação, ciências sociais, entre outras	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima	Meio de Verificação
Nível de ensino do(a) coordenador(a)/ de membros da equipe (máx 5 pontos) Doutorado = 2 pontos Mestrado = 1 ponto	0 - 5	1	5	Proposta a ser apresentada conforme o Roteiro constante no anexo I e Currículo dos membros da equipe a serem apresentados de acordo com o item 4.1 da presente convocação
0,5 ponto por experiência no desenvolvimento de pesquisas em áreas afetas à presente convocação (até 5 experiências por membro da equipe)	0 - 10	1	10	
0,5 ponto por experiência na implementação de projetos em áreas afetas à presente convocação (até 5 experiências por membro da equipe)	0 - 10	1	10	
Caráter multidisciplinar da equipe (avaliar se ela é formada por profissionais de distintas áreas do conhecimento)	0 - 5	1	5	

Requisito Pontuável IV – Estrutura Lógica				
Parâmetro de Avaliação				
Organização da proposta e a adequação da estratégia de implementação e detalhamento de				

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

orçamento frente aos resultados pretendidos, bem como a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento apresentados	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima	Meio de Verificação
Excelente Organização Metodológica	15-20	1	20	Proposta a ser apresentada conforme o roteiro constante no anexo I e observância aos itens 4 e 7 da presente convocação
Boa Organização Metodológica	10-15			
Organização Metodológica suficiente	5-10			
Organização Metodológica insuficiente	0-5			

Eixo 2 – Multiplicadoras

Requisitos Obrigatórios

Requisitos Obrigatórios	Atende/ Não Atende	Meio de Verificação
Experiência na implantação de projetos/ações no município indicado em sua proposta		Relatórios, portfolio ou registros de notícias que comprovem essa experiência
Experiência na implantação de pele menos um projeto em áreas temáticas afetas ao presente edital		

Observações:

- As organizações candidatas ao Eixo 2 deverão indicar, de acordo com o roteiro para elaboração de propostas constante no anexo I, o nome do município (UF) e região em que pretendem atuar. A avaliação das propostas, segundo os requisitos pontuáveis, será realizada dentre as candidatas à mesma região.
- As organizações poderão apresentar candidatura para atuar em mais de uma região/município. Na hipótese de ser selecionada para atuar em dois municípios, a entidade receberá os recursos correspondentes a cada uma das intervenções (ou seja, até R\$1.500.000,00, um milhão e meio de reais por município)

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Requisitos Pontuáveis:

Requisito Pontuável I – Experiência				
Parâmetro de Avaliação	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima	Meio de Verificação
Expêriencia, para além do mínimo exigido, na implantação de projetos, ações ou iniciativas nas áreas temáticas afetas à presente convocação	0 - 20	1	20	Envio de relatórios, portfolio ou registros de notícias que comprovem essas experiências
2 pontos por projetos, ações ou iniciativas nas áreas temáticas afetas à presente convocação (máximo de 10 experiências)	0 - 10	1	10	
Para além da exigida nos requisitos obrigatórios, 1 ponto por projeto, ação ou iniciativa desenvolvida no município indicado pela candidata para receber a experiência-piloto (máximo de 10 experiências)				

Requisito Pontuável II – Equipe				
Parâmetro de Avaliação	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima	Meio de Verificação
Adequação da composição da equipe às diretrizes da presente convocação, à metodologia proposta e à necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento				
Nível de ensino do(a) coordenador(a)/ de membros da equipe (máx 3 pontos) Doutorado = 3 pontos Mestrado = 1 ponto	0 - 3	1	3	Proposta a ser apresentada conforme o Roteiro constante no anexo I e Currículo dos membros da

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

0,5 ponto por experiência dos membros da equipe na implementação de projetos em áreas temáticas afetas à presente convocação (até 3 experiências por membro da equipe)	0 - 4	1	4	equipe a serem apresentados de acordo com o item 4.1 da presente convocação
Caráter multidisciplinar da equipe (avaliar se ela é formada por profissionais de distintas áreas do conhecimento)	0 - 3	1	3	

Requisito Pontuável III – Estrutura Lógica				
Parâmetro de Avaliação				
Organização da proposta e a adequação da estratégia de implementação e detalhamento de orçamento frente aos resultados pretendidos, bem como a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento apresentados	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima	Meio de Verificação
Excelente Organização Metodológica	4 - 5	1	5	Proposta a ser apresentada conforme o roteiro constante no anexo I e observância aos itens 4 e 7 da presente convocação
Boa Organização Metodológica	2 - 4			
Organização Metodológica suficiente	1 - 2			
Organização Metodológica insuficiente	0 - 1			

Requisito Pontuável IV – Capacidade de articulação local da Organização Candidata			
Parâmetro de Avaliação			
Manifestações de apoio locais	Pontuação	Peso	Observações
Apresentação de uma carta de prefeito, secretário ou executivo responsável pelas pastas análogas ao edital indicando sua	5	1	Com o intuito de garantir maior

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

intenção de receber e apoiar a intervenção no município Sim – 5 pts Não – 0 pts			grau de aderência da intervenção nos municípios-piloto, recomenda-se a apresentação de cartas com a manifestação de apoio de setores relevantes para a sua implementação exitosa e sustentabilidade
Apresentação de uma carta de conselho deliberativo (educação, assistência social, segurança pública ou outros análogos ao presente edital) indicando sua intenção de apoiar a intervenção no município Sim – 5 pts Não – 0 pts	5	1	

Requisito Pontuável V – Alcance da proposta

Parâmetro de Avaliação			
Tamanho da população residente no município ⁴	Pontuação	Peso	Observações
Municípios Grandes (acima de 500 mil habitantes)	20	1	Considerando-se o objetivo de abranger o maior público possível com os recursos disponíveis (indicados no item 7 desta convocação) serão melhor pontuadas as propostas que indicarem os maiores municípios, em termos populacionais, para sua intervenção. O tamanho da população será avaliado conforme a projeção populacional do IBGE para os municípios brasileiros ⁵
Municípios Médios (entre 100 e 500 mil habitantes)	13		
Municípios Pequenos (até 100 mil habitantes)	5		

Requisito Pontuável VI – Condições de Desenvolvimento Humano e Predominância da violência no município indicado para receber a intervenção-piloto

Parâmetro de Avaliação	
------------------------	--

⁵ Estimativa do IBGE da população residente nos municípios à de 1º de julho de 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	Pontuação	Peso	Observações
Muito Baixo (0,000 - 0,499)	5	1	Este critério visa priorizar a seleção de municípios com menores Índices Municipais de Desenvolvimento Humano para participação nesta iniciativa. O IDM-M dos municípios pode ser verificado em: http://atlasbrasil.org.br/
Baixo (0,500 - 0,599)	4		
Médio (0,600 - 0,699)	3		
Alto (0,700 - 0,799)	2		
Muito Alto (0,800 - 1,000)	1		
Município estar contemplado na lista dos 120 municípios com maiores índices de homicídios por 100 mil habitantes ⁶	Pontuação	Peso	
Sim – 10 pts Não – 0 pts	10	1	Este critério visa a priorizar a seleção de municípios com maiores índices de homicídios. Assim, caso o município escolhido para receber a intervenção constar na referida lista, serão atribuídos 10 pontos à proposta da candidata

Requisito Pontuável VII – Vulnerabilidade de crianças e adolescentes no município indicado para receber a intervenção-piloto ⁷				
Parâmetro de Avaliação				
% de Crianças de 6 a 14 anos fora da escola	Pontuação	Peso	Pontuação máxima	Meio de Verificação
≥ 7%	5			
5 – 6.99%	4			

⁶Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/7047-190802atlasdaviolencia2019municipios.pdf>. (Páginas 37 a 39)

⁷ Este bloco reúne indicadores de diferentes áreas, que conjugam vulnerabilidades simultâneas em diferentes dimensões. Dados disponíveis na plataforma do Atlas do Desenvolvimento Humano: <http://atlasbrasil.org.br/2013/>. Há, também no Anexo II, um tutorial para a consulta dos dados dos municípios.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

3 – 4.99%	4	1	5	<p>Este critério visa priorizar a seleção de municípios com maior vulnerabilidade de crianças e adolescentes.</p> <p>Os dados referentes à % de Crianças de 6 a 14 anos fora da escola e % de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis à pobreza, para cada município, podem ser verificados em:</p> <p style="text-align: center;">http://atlasbrasil.org.br/</p>
- 3%	2			
0 – 1.99%	1			
% de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis à pobreza ⁸	Pontuação	Peso	Pontuação máxima	
≥ 40%	5	5	5	
35 – 39.99%	3			
30 – 34.99%	2			
< 29.99%	1			

Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura do acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critérios de desempate (i) a experiência no desenvolvimento de projetos/iniciativas em áreas correlatas a esta convocação; (ii) a interdisciplinaridade na composição da equipe; (iii) Não sendo possível o atendimento destes critérios de desempate, dar-se-á preferência para a instituição com maior pontuação no requisito pontuável IV (para o Eixo I) e requisito pontuável III (Eixo 2).

⁸ Razão entre as pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis à pobreza e a população vulnerável à pobreza nessa mesma faixa etária (15 a 24 anos), multiplicado por 100. Define-se como vulnerável à pobreza a pessoa que mora em domicílio com renda per capita inferior a 1/2 salário mínimo de agosto de 2010.

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

Caso não haja candidatas habilitadas para uma ou mais regiões, o Comitê de Avaliação convocará a segunda melhor colocada dentre as regiões, até o limite de cinco entidades multiplicadoras.

18. Apoio financeiro e cronograma de desembolsos

Os recursos que serão aplicados na implementação do acordo a ser firmada com as instituições selecionadas são oriundos do Projeto BRA/18/024.

Eixo 1: o apoio financeiro destinado à instituição será de até **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e meio de reais)**

Eixo 2: o apoio financeiro destinado a cada instituição multiplicadora até **R\$1.500.000,00 (um milhão e meio de reais)**

Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolsos a ser estabelecido no acordo, que obedecerá aos seguintes percentuais:

Eixo 1

PARCELA	DESEMBOLSO	PRODUTO CORRESPONDENTE
1ª	12% (doze por cento)	1º Produto
2ª	8% (oito por cento)	2º Produto
3ª	12% (doze por cento)	3º Produto
4ª	8% (oito por cento)	4º Produto
5ª	15% (quinze por cento)	5º Produto
6ª	5% (cinco por cento)	6º Produto
7ª	5% (cinco por cento)	7º Produto
8ª	5% (cinco por cento)	8º Produto
9ª	15% (quinze por cento)	9º Produto
10ª	15% (quinze por cento)	10º Produto

Eixo 2:

PARCELA	DESEMBOLSO	PRODUTO
---------	------------	---------

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

		CORRESPONDENTE
1ª	10% (dez por cento)	1º Produto
2ª	10% (dez por cento)	2º Produto
3ª	15% (quinze por cento)	3º Produto
4ª	15% (quinze por cento)	4º Produto
5ª	15% (quinze por cento)	5º Produto
6ª	10% (dez por cento)	6º Produto
7ª	15% (quinze por cento)	7º Produto
8ª	10% (dez por cento)	8º Produto

As instituições deverão apresentar os produtos à SNDCA em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

A SNDCA poderá solicitar que sejam apresentadas a ela versões parciais ou preliminares dos produtos, cujo prazo de entrega for superior a 30 (trinta) dias;

As instituições selecionadas serão responsáveis ainda pela organização das capacitações para a apropriação dos conteúdos pela equipe técnica da SNDCA e/ou apresentação para grupos potencialmente interessados nos resultados do projeto, com foco na promoção do diálogo e na divulgação dos produtos. Essas ações serão organizadas em parceria com a SNDCA.

Custos relacionados aos deslocamentos podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido.

Os valores previstos nos quadros acima são referentes aos produtos que devem ser entregues pela pelas instituições parceiras, nos termos regulamentados por esta Convocação.

A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal impede a assinatura do acordo,

facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

18.1. Aceite e pagamento dos produtos

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pela instituição são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da instituição parceira efetuar os devidos recolhimentos.
- Na hipótese de inadequação, coordenador do projeto notificará a entidade parceira para que faça as devidas retificações num prazo de 10 dias, para que então a entidade submeta novamente o produto à apreciação do MMFDH e possa ocorrer o desembolso.
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.

- O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

18.2 Aplicação dos recursos repassados e prestação de contas

Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a – e dos membros da equipe, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do

projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e organização de eventos.

Sendo algum membro da equipe servidor/a público/a, o recebimento de bolsa ou outros valores a título de remuneração ficará condicionado à liberação do órgão originário. Esse procedimento é de responsabilidade do/a coordenador/a.

As instituições selecionadas deverão submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório trimestral de execução e relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução do projeto pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

19. Entrega das propostas

As propostas deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por meio do correio eletrônico cptdca@mdh.gov.br **até às 23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **do dia 22/10/2020**

O e-mail deverá estar identificado com a inscrição "**PNUD/BRA/18/024 - Convocação 09/2020**" e a indicação do nome da instituição proponente.

Somente serão analisadas as propostas encaminhadas até o prazo previsto.

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PNUD e a SNDCA não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

20. Do julgamento

A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e do MMFDH.

Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

21. Divulgação dos resultados

O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br/>, na página do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos no endereço <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/editais-2020> e seu extrato publicado no Diário Oficial da União. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SNDCA e/ou do PNUD.

22. Disposições gerais

A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou da SNDCA, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A seleção é conduzida no âmbito do Documento de Projeto BRA/18/024 – Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, firmado com base no Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

Caso alguma proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio dos endereços eletrônicos cptdca@mdh.gov.br , no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado na página do PNUD.

O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico cptdca@mdh.gov.br e identificadas, no campo "assunto", pela inscrição "PNUD/ BRA/18/024 - Convocação 09/2020".

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da entidade parceira e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do acordo devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do acordo.

A entidade parceira poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o acordo.

Os pagamentos recebidos pela instituição parceira são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da entidade parceira efetuar os devidos recolhimentos.

São anexos que integram a presente convocação:

I-O anexo I, contendo Roteiro para elaboração das propostas e modelo para apresentação geral da proposta

II-O anexo II, contendo as fontes para verificação dos dados municipais e explicações sobre como acessar a plataforma do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

O projeto deverá ser redigido em língua portuguesa e conter os seguintes itens:

A- Apresentação geral da proposta

(até 5 páginas)

Neste item deve ser apresentada a contextualização da proposta e justificativa, considerando os desafios apresentados nos antecedentes da presente convocação e a expertise da organização candidata na proposição de soluções e no desenvolvimento de iniciativas que contribuam para a redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Devem ser contempladas as diretrizes expostas no edital, e ser demonstradas a efetiva compreensão do tema.

- ✓ Para as instituições candidatas ao Eixo 2, na apresentação geral da proposta deverá estar explícito o município em que a candidata deseja atuar, (nome do município e UF) e região para a qual pretende concorrer. Esta informação será considerada para o agrupamento das candidatas, de maneira que candidatas a uma mesma região concorrerão entre si na avaliação dos requisitos pontuáveis (conforme o item 17.3 da presente convocação).

- ✓ deverá ser incluída, ainda, breve justificativa para escolha do município proposto para aplicação da experiência piloto.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Modelo para a apresentação geral da proposta

A- Apresentação Geral da Proposta	
Nome da instituição	
Município (UF) escolhido para a intervenção (aplicável às candidatas ao eixo 2)	
Região Macroeconômica segundo IBGE: 1 Região Norte 2 Região Nordeste 3 Região Centro-Oeste 4 Região Sudeste 5 Região Sul (aplicável às candidatas ao eixo 2)	
Contextualização	
Justificativa	
Expertise da instituição candidata	
Justificativa para a escolha do município (aplicável às candidatas ao eixo 2)	

B- Detalhamento da proposta

(até 10 páginas)

B.1 Objetivo geral

B.2 Objetivos específicos

B.3 Resultados esperados

B.4 Atividades previstas e cronograma de trabalho

B.5 Orçamento detalhado (conforme cronograma de desembolsos previsto no item 7)

As atividades, o cronograma e o orçamento devem estar em plena consonância com as diretrizes apresentadas nesta convocação

C- Outras Informações Relevantes

C.1 Breve relato da experiência da Instituição proponente no desenvolvimento de pesquisas (aplicável às candidatas ao Eixo 1), projetos e iniciativas em temáticas aderentes à da presente convocação, bem como no município selecionado para implantação piloto da metodologia (aplicável às candidatas do Eixo 2). No máximo

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

uma página por experiência. Maiores detalhes poderão ser apresentados em anexo à proposta.

C.2 Fontes e referências bibliográficas a serem utilizadas no desenvolvimento da metodologia (aplicável apenas às candidatas ao Eixo 1) e pesquisas de benchmarking (aplicáveis às candidatas a ambos os Eixos)

C.3 Relação nominal da equipe com indicação da formação acadêmica e resumo da experiência profissional relevante para a presente convocação (no máximo 1 parágrafo por membro da equipe). O currículo dos membros da equipe deverá ser enviado como anexo à proposta.

C.4 Proposta de contrapartida institucional conforme detalhamento do item 4 da presente convocação

Deverão constar como anexos às propostas:

- ✓ As Cartas de manifestação de apoio (aplicável às candidatas ao Eixo 2, apenas)
- ✓ Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista
- ✓ Currículos das equipes e maiores detalhes sobre as experiências das instituições (como reportagens, portfolios, etc).

Normas técnicas:

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a. Fonte Times New Roman
- b. Tamanho 12
- c. Espaçamento entrelinhas 1,5
- d. Margens 2,5 cm

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

ANEXO II

FONTES PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS MUNICIPAIS

Dados municipais a serem utilizados como critério de pontuação (Eixo 2)	Link para acesso
Estimativa do IBGE da população residente nos municípios à de 1º de julho de 2019.	https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados
Lista dos 120 municípios com maiores índices de homicídios por 100 mil habitantes conforme o Atlas da Violência 2019	https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/7047-190802atlasdaviolencia2019municipios.pdf . (Páginas 37 a 39)
IDH-M e Vulnerabilidade de crianças e adolescentes no município indicado para receber a intervenção-piloto	http://atlasbrasil.org.br/2013/

EXPLICAÇÕES SOBRE COMO ACESSAR OS DADOS NA PLATAFORMA DO
ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL

Passo 1	Acesse http://atlasbrasil.org.br/2013/
Passo 2	Clique em “consulta”
Passo 3	No botão “espacialidade” digite o nome do município e clique em “ok”

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

Passo 4	Junto ao ítem “Indicadores”, clique em “selecionar”
Passo 5	Ao abrirem as opções, selecione: 1º Dimensão – IDH-M 2º Temas – IDH-M 3º Indicadores – IDH-M, depois clique em “ok”
Passo 6	Depois de aparecerem os dados sobre o IDH-M, volte a clicar em “indicadores” e selecione: 1º Dimensão – Vulnerabilidade 2º Temas – Todos 3º Indicadores – escolher os indicadores: % de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população vulnerável dessa faixa E % de crianças de 6 a 14 fora da escola, depois clique em “ok”